

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
N.º 542 de 13/03/1987

LEI Nº 3218/87
de 09 de março de 1987

Dispõe sobre a regulamentação do número de táxis em circulação no Município.

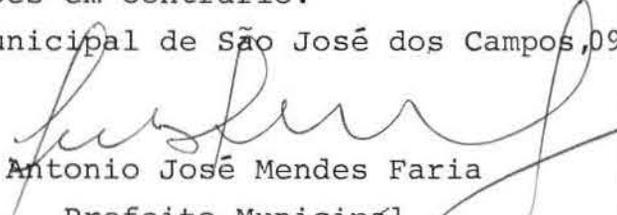
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

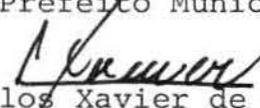
Artigo 1º - O caput do artigo 23 da Lei nº. 2273, de 28 de março de 1980, passa a ter a seguinte redação:

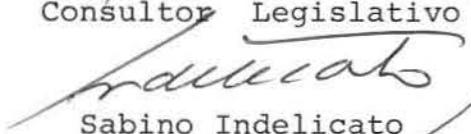
"Artigo 23 - A Prefeitura fixará, através de decreto, anualmente, o número de táxis em circulação na área do Município tendo em vista sempre o limite máximo de 1 (hum) veículo para cada 1.600 (hum mil e seiscentos) habitantes."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

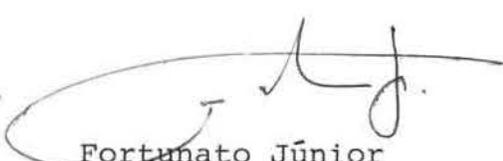
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Sabino Indelicato
Secretário de Obras, Transporte e
Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos